

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

19 de Outubro de 2012

Adjudicatário

- Nome: PT Comunicações, S.A.
- Sede: Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009, Lisboa
- NIF: 504615947

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Prestação dos serviços de codificação, multiplexagem, transporte e difusão de sinal, por rede digital terrestre, para transmissão de sinal de vídeo da Assembleia da República – ARTV - Canal Parlamento

Entidades Convidadas

- Nome: PT Comunicações, S.A.
- Sede: Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009, Lisboa
- NIF: 504615947

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

420 000,00 anual

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

1095

Adicionais ao Contrato

1.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:

2.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:



Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

A inultrapassável dificuldade de tais serviços, pelas suas características, conceção e funcionamento integrado, poderem ser garantidos pelos recursos próprios da Assembleia da República ou por outro fornecedor ou empresa diversa.

(indicar em especial sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República)

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Alínea e) do n.º1 do artigo 24.º do CCP

(indicar o critério caso se opte por alguma justificação dos artigos 24.º a 27.º do CCP)